



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Sancionado X

LEI Nº 16

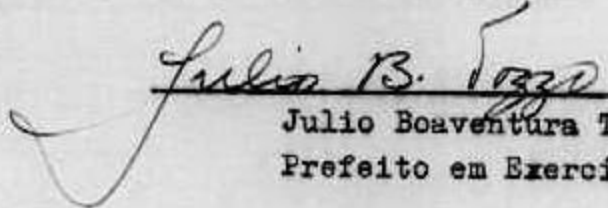
(AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO PARA O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)

JULIO BOAVENTURA TOZZO, Prefeito em Exercício de Fraiburgo.
Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar em concorrência pública e doar ao Ministério da Agricultura, a área de 145.200 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos) metros quadrados de terras de cultura, localizada neste Município de Fraiburgo, para nela serem efetuadas diversas experiências agrícolas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, em 20 de Junho de 1963.-


Julio Boaventura Tozzo
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Lei, nesta Secretaria, aos vinte dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e três.


Ivan A. de Souza
Secretário Geral